Na carreira e categoria de Assistente Técnico, com Mafalda Cristina Parreira Santos, na 6.ª posição e nível 11 e Vânia Isabel Silva Cardoso, na 3.ª posição e nível 8.

Na carreira e categoria de Técnico Superior, com Nuno Henrique Nobre Januário Figueiredo (sendo 60 % suportado pelo Município de Coruche e 40 % suportado pelo Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas), Hélia Isabel Patrício Carlota e Maria Rosa Geadas Lopes, na 4.ª posição e nível 23.

21 de janeiro de 2019. — A Vereadora, Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho.

312142559

Aviso n.º 6416/2019

XI Alteração ao Plano Diretor Municipal de Coruche Declaração de não caducidade e prorrogação de prazo

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, torna público em cumprimento do disposto no n.º 6 e 7 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Coruche, em reunião ordinária de 06 de março de 2019, aprovou a declaração de não caducidade do procedimento relativo à XI alteração ao PDM de Coruche e aprovou a prorrogação do prazo para elaboração da XI Alteração ao PDM de Coruche.

O prazo de elaboração definido na reunião de Câmara realizada no dia 07 de março de 2018 é assim prorrogado pelo período de 12 meses. A deliberação de Câmara que aprova a prorrogação do prazo produz efeitos à data da sua prolação.

A referida prorrogação decorre da necessidade de ultimar a conclusão da alteração em curso de acordo com a dinâmica dos instrumentos de gestão territorial, vertida no «RJIGT».

Informa-se ainda que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 1 dos artigos 76.º e 192.º do RJIGT; o presente aviso será divulgado através da comunicação social, encontrando-se igualmente disponível para consulta no sítio da internet do Município de Coruche em http://www.cm-coruche.pt.

6 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, Francisco Silvestre de Oliveira.

Deliberação

Considerando:

A necessidade de concluir a alteração aos elementos que constituem a XI alteração ao PDM de Coruche;

Os prazos legais para as fases de participação, aprovação e publicação do plano;

Que o n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território (RJIGT) estabelece que "o prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido".

A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 6 e 7 do artigo 76.º do RJIGT:

Declarar a não caducidade do procedimento de elaboração da XI alteração ao PDM de Coruche e

Aprovar a prorrogação do prazo de elaboração por mais 12 meses.

6 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

612159537

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 6417/2019

Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã — Discussão pública

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, presidente da Câmara Municipal da Covilhã, torna público que a Câmara Municipal deliberou em reunião realizada a 22 de março de 2019, proceder à abertura de um período de discussão pública da Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã, que irá decorrer por um período mínimo de 30 mínimo de 30 dias úteis, contados a partir do 5.º dia da publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República, nos termos do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Os documentos que integram a proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã, o relatório de fundamentação de dispensa

da Avaliação Ambiental Estratégica e o parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, encontram-se disponíveis para consulta no edificio da Câmara Municipal, sito na Praça do Município, 6200-151 Covilhã, de 2.ª a 6.ª Feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, bem como na página da internet do Município: www.cm-covilha.pt/GEOPORTAL.

Durante o período de discussão pública, os interessados podem apresentar, as suas reclamações, observações ou sugestões sobre a proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã e o relatório de fundamentação de dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica, presencialmente no Balcão Único do Município da Covilhã através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, ou digitalmente em www.cm-covilha.pt, através do Balcão Único Digital ou do GEOPORTAL.

A Câmara Municipal promoverá sessões públicas de esclarecimento, em data a anunciar, através de Edital e na página da internet do município em www.cm-covilha.pt.

Concluído o período de discussão pública, a Câmara Municipal ponderará as reclamações, observações ou sugestões e os pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente: a desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes; a desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; a eventual lesão de direitos subjetivos em conformidade com o n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

25 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, *Vitor Manuel Pinheiro Pereira*.

612178475

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Aviso n.º 6418/2019

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Veiros

Francisco João Ameixa Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, torna público, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana), que a Assembleia Municipal de Estremoz, em sessão ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2019 deliberou, por unanimidade, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Veiros, incluindo a Memória Descritiva e Justificativa, a Planta de Delimitação e o Quadro de Beneficios Fiscais, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 6 de fevereiro de 2019.

Mais se informa que os interessados poderão consultar os referidos elementos, identificados no n.º 2 do artigo 13.º do citado Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, na página oficial da internet da Câmara Municipal de Estremoz (www.cm-estremoz.pt).

6 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco João Ameixa Ramos*.

312151833

Aviso n.º 6419/2019

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Estremoz

Francisco João Ameixa Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, torna público, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana), que a Assembleia Municipal de Estremoz, em sessão ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2019 deliberou, por unanimidade, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Estremoz, incluindo a Memória Descritiva e Justificativa, a Planta de Delimitação e o Quadro de Beneficios Fiscais, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 6 de fevereiro de 2019.

Mais se informa que os interessados poderão consultar os referidos elementos, identificados no n.º 2 do artigo 13.º do citado Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, na página oficial da internet da Câmara Municipal de Estremoz (www.cm-estremoz.pt).

6 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco João Ameixa Ramos*.

312151785

Aviso n.º 6420/2019

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Evoramonte

Francisco João Ameixa Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, torna público, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-